



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
ADM 2021 / 2024

Lei nº 465/2023

de 30 de maio de 2023

Dispõe sobre a alteração da lei municipal 413/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Darcinópolis**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterada a estruturada administrativa da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, passando o art. 1º da lei municipal 413/2021 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Darcinópolis terá para o seu funcionamento a seguinte Estrutura Administrativa:

I – Gabinete do Prefeito

II – Secretaria Municipal de Administração e Transporte

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

IV – Secretária Municipal de Agricultura

V – Secretária Municipal de Educação

VI Secretaria Municipal de Assistência Social

VII - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços públicos

XIX – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e

Cultura;

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

XI – Secretaria Municipal de Governo

”

Artigo 2º – **Fica acrescida** na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura as seguintes atribuições:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
ADM 2021 / 2024

- planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;
- criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
- organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Darcinópolis e de centros de população do Município;
- promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e defesa do patrimônio artístico, cultural do Município;
- incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
- desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;
- outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.”

Artigo 2º – Fica acrescida na estrutura da Secretaria de Educação, prevista no art. 13 da lei municipal 413/2021, o cargo de Coordenação de Apoio.

Artigo 3º – Os cargos previstos no Anexo I da Lei 413/2021, passa a vigorar com o seguinte quantitativo.

Secretário	10
Controle Interno	Não alterado
Assessoria de Planejamento, Gestão e Política	Não alterado
Secretário Executivo	05
Diretoria	14

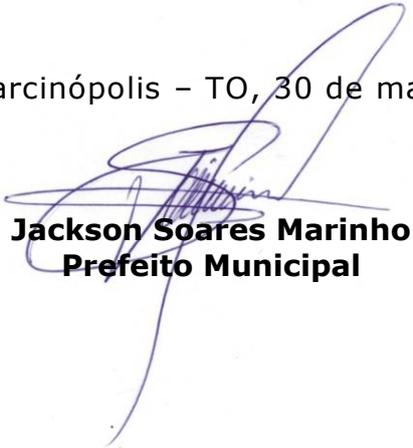


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
ADM 2021 / 2024

Coordenação	16
Assessoria Especial	Não alterado
Divisão	Não alterado
Assessoria Técnica	Não alterado
Função Gratificada	Não alterado

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Darcinópolis – TO, 30 de maio de 2023.



Jackson Soares Marinho
Prefeito Municipal